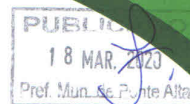




ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA



**III** – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

**Art. 7º** - Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509/2020.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ponte Alta, 18 de março de 2020.

**LUIZ PAULO FARIAS**  
Prefeito Ponte Alta

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

**FERNANDA FERREIRA WANDRESEN**  
Secretária de Administração e Finanças

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina  
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27  
(49) 3248.0113 | 3248.0141